



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

**ESCOLHA E PREÇO**

**I – DO OBJETO**

O presente processo administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTENÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES (BARREIRAS ESTANQUES), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FIXAÇÃO, ACABAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À VEDAÇÃO DAS ABERTURAS EXISTENTES NA FACHADA POSTERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento e instalação de:

- 01 (uma) unidade de contenção em alumínio com forração em lambri liso, medindo 1.050 mm x 1.000 mm;
- 01 (uma) unidade de contenção em alumínio com forração em lambri liso, medindo 1.180 mm x 1.000 mm.

O objeto compreende ainda todos os serviços necessários à adequada instalação e funcionamento do sistema de contenção, incluindo ajustes, vedação, fixação e testes de estanqueidade.

**II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.659,67 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), montante compatível com os limites legalmente estabelecidos para a hipótese de dispensa prevista no referido dispositivo, tratando-se de contratação de pequeno valor, baixa complexidade e sem caráter continuado.

A adoção da dispensa de licitação revela-se medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público, considerando o reduzido valor da contratação, a especificidade do objeto, a necessidade de adoção célere de medidas preventivas de proteção ao patrimônio público e a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração.

Observa-se, ainda, o atendimento aos requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada instrução do processo administrativo, à justificativa da contratação, à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e à motivação da escolha do fornecedor.





A contratação foi precedida da elaboração do competente Estudo Técnico Preliminar – ETP, por meio do qual foram analisadas a necessidade administrativa, a solução mais adequada ao atendimento da demanda, os requisitos técnicos da contratação, a estimativa de quantitativos, a viabilidade da solução proposta e os resultados pretendidos pela Administração Pública.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, demonstrando que a instalação do sistema de contenção contra inundações constitui medida necessária e adequada à proteção do patrimônio público, à mitigação de riscos decorrentes de eventos climáticos adversos e à continuidade dos serviços administrativos municipais.

#### IV – DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda possui caráter específico, autônomo e individualizado, relacionada à implementação pontual de sistema de contenção contra inundações na edificação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Registra-se que não existem outras contratações simultâneas ou sucessivas com objeto de mesma natureza que, somadas, ultrapassem os limites legais aplicáveis à dispensa de licitação por valor.

A contratação decorre de necessidade superveniente e específica relacionada à mitigação de riscos decorrentes de eventos climáticos extremos recentemente registrados na região, não havendo parcelamento artificial de despesas com o objetivo de afastar a realização de procedimento licitatório.

#### V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **VELA VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.111.179/0001-31**, decorre da análise comparativa das propostas obtidas em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores com atuação compatível ao objeto pretendido. Conforme documentação acostada aos autos, a empresa apresentou o menor preço global válido para execução integral do objeto, no montante de R\$ 1.659,67 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Além da vantajosidade econômica, verificou-se que a empresa possui aptidão técnica para execução dos serviços, dispondo de capacidade operacional compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

Destaca-se ainda que o fornecedor possui estabelecimento no Município de Agrolândia/SC, circunstância que contribui para maior agilidade no atendimento da demanda, especialmente diante da natureza preventiva da contratação e da necessidade de rápida instalação do sistema de contenção em razão das previsões meteorológicas e dos riscos recorrentes de alagamentos na região.





Ressalta-se, contudo, que a localização do fornecedor não constituiu critério exclusivo de seleção, mas apenas elemento acessório considerado em conjunto com a vantajosidade econômica, a adequação técnica da proposta e a capacidade de execução tempestiva do objeto.

Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se devidamente motivada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

## VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi estabelecido em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando propostas aptas à execução integral do fornecimento e instalação do sistema de contenção contra inundações.

Para fins de aferição da compatibilidade mercadológica, a Administração realizou levantamento junto a empresas com atuação compatível ao objeto pretendido, observando:

- especificações técnicas dos materiais;
- fornecimento completo das barreiras estanques;
- mão de obra de instalação;
- serviços de fixação e vedação;
- adequação dimensional das estruturas;
- capacidade de atendimento da demanda;
- compatibilidade técnica das propostas apresentadas.

Após análise comparativa dos orçamentos obtidos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa VELA VIDRAÇARIA LTDA, no valor global de R\$ 1.659,67 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), apresentou o menor preço dentre as propostas válidas coletadas pela Administração, mantendo plena compatibilidade com os valores praticados no mercado regional.

Além do critério econômico, constatou-se que a proposta selecionada contempla integralmente:

- fornecimento dos materiais especificados;
- fabricação sob medida das estruturas de contenção;
- instalação completa dos equipamentos;
- fixação adequada;
- vedação das aberturas existentes;
- mão de obra especializada;
- acabamento necessário ao perfeito funcionamento do sistema.

Registra-se ainda que a contratação possui natureza preventiva e caráter estratégico para preservação do patrimônio público municipal, revelando-se economicamente mais vantajosa quando comparada aos potenciais prejuízos decorrentes de eventual inundação da edificação pública.





Os custos da presente contratação mostram-se significativamente inferiores às possíveis despesas futuras relacionadas a:

- substituição de mobiliários e equipamentos danificados;
- recuperação de infraestrutura elétrica;
- perda de documentos físicos e arquivos administrativos;
- paralisação de serviços públicos essenciais;
- recuperação estrutural da edificação;
- custos operacionais decorrentes da interrupção das atividades administrativas.

Ademais, verificou-se que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado local e regional para objetos de mesma natureza, não havendo indícios de sobrepreço, superfaturamento ou contratação antieconômica.

Importante destacar que a escolha da proposta de menor valor não compromete a qualidade da solução contratada, tendo sido observada a compatibilidade técnica entre os materiais ofertados e as especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, resta devidamente demonstrado que o valor contratado atende aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública, mostrando-se adequado, compatível com o mercado e proporcional à necessidade administrativa identificada.

## VII – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa selecionada apresentou documentação apta à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, compatível com a natureza e o reduzido vulto da contratação, em conformidade com os arts. 62 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram verificadas, especialmente:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade relativa ao FGTS;
- regularidade trabalhista mediante apresentação de CNDT;
- compatibilidade da atividade econômica com o objeto contratado.

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor e baixa complexidade, admite-se racionalização documental compatível com os princípios da eficiência, formalismo moderado e proporcionalidade, sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento.

## VIII – DO PRAZO E EXECUÇÃO

O fornecimento e instalação do sistema de contenção deverão ser executados no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situado na Rua dos Pioneiros, nº 109, Município de Agrolândia/SC.





O prazo máximo para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

A execução deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo fornecimento de materiais adequados, instalação completa, fixação segura e perfeito funcionamento do sistema de vedação.

Os serviços poderão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes, correções ou adequações necessárias ao perfeito atendimento do objeto contratado.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 001 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 250070000200 – Recursos não vinculados de impostos.

#### **X – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, restam devidamente demonstrados:

- a) a necessidade administrativa da contratação;
- b) a adequação da solução escolhida;
- c) o enquadramento legal da dispensa de licitação;
- d) a inexistência de fracionamento indevido de despesa;
- e) a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado;
- f) a vantajosidade econômica da contratação;
- g) a regularidade da escolha do fornecedor; e
- h) a existência de dotação orçamentária própria.

Verifica-se, portanto, que a contratação direta atende aos requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação e interesse público.

Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos legais aplicáveis às contratações diretas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



Assim, opina-se pela regularidade e viabilidade da contratação direta mediante Dispensa de Licitação, submetendo-se o presente processo à autoridade competente para autorização e posterior formalização da contratação.

Agrolândia, 14 de Maio de 2026.

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2026 16:23:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip4b62a60a72112>



**Web Site:** [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
**Telefone:** (47)3534212 - (47)35344155